



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(035)426-1245 - Fax(035)426-1213-Email: pmsjb@overnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 09 DE SETEMBRO DE 2003.

O Senhor Reinaldo da Costa Ferreira, Prefeito Municipal de Senador José Bento-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 101 de 04 de maio de 2000, e Lei nº 443 de 04 de dezembro de 2002; RESOLVE:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Subunidade: 14 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS CONVENIO FNDE

Classificação: 12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1202 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

2.039 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Convênio FNDE

4490 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 60.000,00

TOTAL DA UNIDADE EDUCAÇÃO E CULTURA..... R\$ 60.000,00

Artº 2º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior fica anulada a seguinte dotação do orçamento:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Subunidade: 08 – SERVIÇO DE SANEAMENTO

Classificação: 17– SANEAMENTO

17 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

17 512 1701 – SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

1.009 – Construção Galeria Córrego Serrinha – Rec. Convênio

4490 51 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00


TOTAL UNIDADE SAUDE E SANEAMENTO..... R\$ 60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 60.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, 09 DE SETEMBRO DE 2003.


Reinaldo da Costa Ferreira
Prefeito Municipal